



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



**OFÍCIO Nº 00256/21-SEC.1ª.**

**João Pessoa, 19 de julho de 2021.**

**RELATOR:** Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que a Egrégia 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária remota realizada em 01 de julho de 2021, apreciou o **Processo TC Nº 05224/17**, que trata da análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB, SR. NILSON LOPES MEIRELES FILHO, relativa ao exercício financeiro de 2016. A decisão está consubstanciada no **ACÓRDÃO AC1 – TC – 00800/2021 - 7) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB, Sr. Eriberto de Souza Maciel, CPF n.º 161.525.064-68, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 14 de julho de 2021, cujo todo o teor da referida Decisão pode ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo prevista:

1. Clicar em: “Listagem de Processos”
2. Digitar o número do processo na caixa: “Número de Protocolo”
3. Clicar em procurar
4. Nesta tela, clicar em “Autos Eletrônicos”
5. Procurar “Acórdão – 1ª Câmara” e clicar na figura do. “pdf”

Respeitosamente,

MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO  
Secretária da 1ª Câmara

Ao Senhor

**ERIBERTO DE SOUZA MACIEL**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras**

Rua: Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, Centro, 58900-000

**Cajazeiras- PB**

Assinado em 19 de Julho de 2021



Ana Claudia da Costa Ferreira  
Mat. 3704360